

LEI Nº 230 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1963.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite que menciona no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

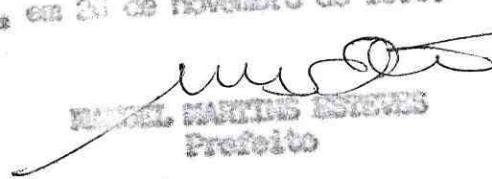
Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 53.935.963,00 (cinquenta e três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e três cruzados reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

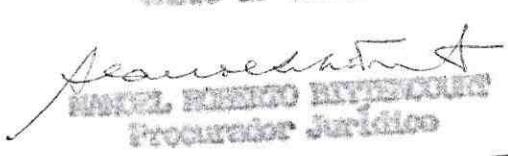
Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, considerando-se a tendência de exercício, conforme artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

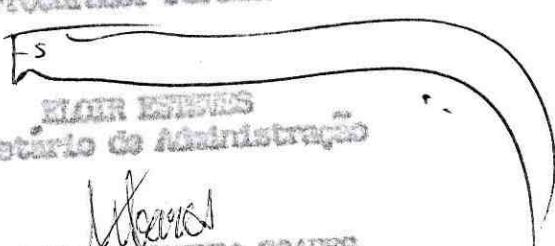
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, em 26 de novembro de 1963.


MARCEL MARTINS ESTEVES
Prefeito

WILSON CESAR ESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete


MARCEL PIMENTEL ESTEVES
Procurador Jurídico


ELAIR ESTEVES
Secretário de Administração


GERALDO ALMEIDA SOARES